



PORTARIA N. 01/2022

Dispõe sobre as atribuições das 01^a e 02^a Defensorias do Júri da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Coordenador Regional Criminal da Capital, no uso de sua atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003:

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Resolução 982/2022, publicada em 23/02/2022, em vigor a partir de 04 de abril de 2022, que alterou a denominação e competência das Varas dos Tribunais do Júri da Capital, às quais estavam vinculadas as Defensorias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das atribuições dos mencionados órgãos de atuação da Defensoria Pública, a fim de preservar o interesse público e garantir a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, da Deliberação 11/2009, do CSDPMG e o concordância manifestada por todos os interessados.

RESOLVE:

Art. 1º. Os órgão de execução das 01 e 02^a Defensorias do Tribunal do Júri da Capital terão atribuição junto ao Tribunal do Júri – Sumariante e Tribunal do Júri - Presidente, na Comarca de Belo Horizonte, observando-se a seguinte distribuição:

§1º. A 01^a Defensoria do Tribunal do Júri da Capital prestará assistência jurídica integral e gratuita junto ao Tribunal do Júri – 1º Sumariante e Tribunal do Júri – 1º Presidente;

§2º. A 02^a Defensoria do Tribunal do Júri da Capital prestará assistência jurídica integral e gratuita junto ao Tribunal do Júri – 2º Sumariante e Tribunal do Júri – 2º Presidente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 04 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

**Ricardo de Araújo Teixeira
Coordenador Regional Criminal da Capital
Madep 0649**